

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 202404121-PMC

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A PROSPECÇÃO DE MERCADO DE IMÓVEIS DISPONÍVEIS PARA A LOCAÇÃO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO e imóvel DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO NEDI CASA AZUL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – TR E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, ANEXO AO EDITAL.

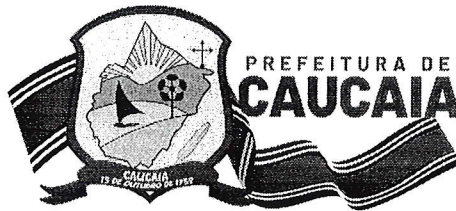
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

O Almojarifado da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho é o local destinado ao recebimento, armazenamento, controle e distribuição de materiais e produtos adquiridos através de processo licitatório, adequado à sua natureza, a fim de suprir as necessidades operacionais dos setores integrantes da estrutura organizacional da Secretaria. Sendo assim, o Almojarifado tem como suas principais funções: receber e conferir os materiais adquiridos ou cedidos de acordo com o documento de entrega; receber, conferir, armazenar e registrar os materiais em estoque; estabelecer as necessidades de aquisição dos materiais de consumo para fins de reposição de estoque, bem como solicitar sua aquisição e evitar que não ocorra a falta desses materiais dentre outros.

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, hoje dispõe de espaços que manifestamente são insuficientes para conferir o adequado tratamento aos materiais e produtos e pouco contribuem para uma gestão eficaz e eficiente. O setor de almojarifado exige o controle do estoque das aquisições e acondicionamento, necessitando de adequação de espaço de guarda buscando otimização, logo, a necessidade de um local espaçoso, para acomodar os materiais de forma estratégica, evitando faltas e desperdícios, adequado para acomodar materiais permanentes, e perecíveis (como por exemplo as cestas básicas a serem entregues aos usuários cadastrados nos programas dos equipamentos sociais) e dar melhores condições de trabalho aos servidores no exercício de suas atividades. A possibilidade de se locar um imóvel que apresente os espaços necessários para alocação desses materiais irá viabilizar grandemente a logística administrativa e manutenção predial, o que otimiza os recursos empregados por esta Secretaria.

Prefeitura Municipal de Caucaia



FUNCIONAMENTO DO NEDI CASA AZUL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Considerando o aumento de matrículas para educação infantil no ano de 2024, motivado pelo crescimento da população estudantil desta região, surgiu à necessidade de locação de um imóvel com características e localização para as instalações e funcionamento de uma escola de educação infantil.

A Secretaria Municipal de Educação visando sempre contribuir com o desenvolvimento e melhoria na educação do município de Caucaia, por não possuir no rol de imóveis públicos, pertencentes ao patrimônio municipal, nenhum imóvel, cujas características e localização atendam à necessidade para abrigar as instalações e funcionamento do Nedi Casa Azul.

Não bastando a isso é dever da administração pautar-se nos princípios que regem a administração pública, principalmente os da conveniência, oportunidade, economicidade e legalidade, vale destacar que a finalidade da locação é única e exclusiva para atender ao interesse público, que é cada vez mais crescente no que diz respeito a espaços para educação infantil nessa região, portanto consideramos essencial a locação de um imóvel para abrigar o NEDI Casa Azul.

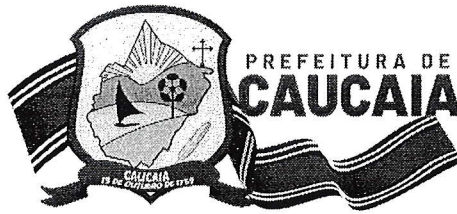
2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Conta o presente objeto provisionado junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** para o exercício de 2024, com o ID nº 34 (SDST) e 165 (SEDUC) do item no PCA de ID n.º 07616162000106-0-000001/2024 (SDST) e 07616162000106-0-000004/2024 (SEDUC).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

3.1. Os requisitos de contratação são todas as exigências necessárias em todas as fases do procedimento. Para o julgamento quando do Chamamento Público, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os documentos de habilitação exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21, contudo, a relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

Prefeitura Municipal de Caucaia



4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A quantidade solicitada, no presente caso, refere-se ao período de locação do item proposto em cada pauta.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Para tal análise, foi realizado levantamento de mercado ante as alternativas possíveis, sendo elas:

1) Aquisição de imóvel

No modelo de aquisição de imóvel, a Administração Pública adquire o imóvel e assume todos os custos dele decorrentes, construção, reforma e manutenção por toda a sua existências. Esta solução é adotada em situações específicas como, por exemplo, quando a locação não se mostra uma opção viável, isto é, não é localizado nenhum imóvel que se adeque às condições necessárias para o funcionamento.

2) Locação de imóvel

No modelo de locação de imóvel, o serviço consiste na disponibilização de imóvel pela contratada, com todas as características requeridas pela contratante, mediante os termos contratuais e especificações previamente estabelecidas no Termo de Referência, logo, não existindo propriedade do imóvel por parte da Administração Pública, mas, tão-somente a posse direta, que seja compatível com a sua necessidade. Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública municipal atualmente.

Análise:

- Menor Exposição ao Risco Financeiro: Alugar um imóvel pode ser menos arriscado financeiramente do que realizar a construção ou compra de imóvel, especialmente em mercados imobiliários voláteis.
- Maior Liquidez Financeira: Optar por alugar um imóvel mantém a disponibilidade financeira mais líquida. Isso significa que você terá mais dinheiro disponível para investimentos alternativos, emergências ou oportunidades que possam para o planejamento dos órgãos demandantes.



Prefeitura Municipal de Caucaia






- Evitar Custos Inesperados: Ao alugar, você evita custos inesperados associados à propriedade, como impostos sobre a propriedade, taxas de seguro residencial e despesas de reparo imprevistas. Esses custos somam uma quantidade significativa ao longo do tempo e podem ser difíceis de prever com precisão.
- Maior Liberdade de Escolha: Alugar permite que você tenha a liberdade de escolher entre uma variedade de opções que se ajustam às necessidades e preferências atuais (conforme proposta a serem ofertadas ao edital de chamamento). Desse modo, pode-se decidir mudar para uma área diferente, analisar diferentes tipos de propriedades sugeridas ou até mesmo viabilizar a logística de uma nova localidade ao funcionamento do equipamento.

Conclusão:

Considerando a necessidade do objeto e as soluções pensadas, verificando a urgência da demanda e a capacidade financeira para demanda, entende-se que a solução 02 é a mais adequada ao atendimento dessas necessidades.

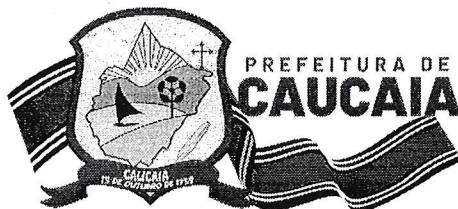
6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A presente estimativa foi baseada na confecção e orçamento prévio realizado mediante aferição do preço praticado para locação no âmbito da região da locação pretendida, adotando-se, quando possível, a utilização de imóveis semelhantes para a mesma finalidade, assim, chegando-se ao valor médio do m² para locação de imóveis na região. Essa pesquisa foi realizada nos sites especializados de locação de imóveis, detentores de domínio amplo, nos termos do inciso III do §1º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/21 e inciso III do art. 5º do Decreto Municipal n.º 1.382, de 28 de dezembro de 2023 e RILC do Município. As outras formas de cotação não se enquadram ao caso, sobretudo aquelas previstas nos incisos I e II das mesmas normas, haja vista as peculiaridades específicas do objeto e a necessidade de utilização de parâmetros mais aproximadas ao objeto.

Posteriormente, como forma de melhor embasar o valor estimado, realizou-se o valor médio do m² locado para o mesmo objeto, com base no preço praticado pela própria Secretaria, seja pela existência de contrato vigente ou do histórico das contratações, chegando-se, então, ao segundo valor médio por preço do m² na região, adotado pelo próprio poder público.

Ante a esses dois valores, chegou-se à estimativa pretendida, a qual leva em conta o valor máximo da metragem estipulada, ressaltando, contudo, que se trata apenas de valor meramente estimativo. O valor real da contratação levará em conta as peculiaridades

 Prefeitura Municipal de Caucaia



próprias dos imóveis das propostas apresentadas quando do curso do procedimento, o qual será aferido mediante laudo de avaliação.

Demonstrativos dos cálculos dos valores de estimativa:

ITEM 01

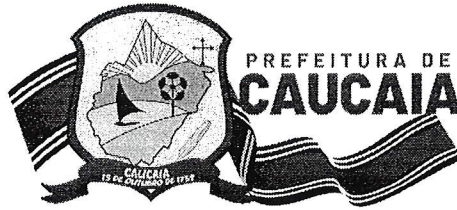
MÍDIA ESPECIALIZADA/SITE DE DOMÍNIO AMPLO			
FONTES:	ZAP IMÓVEIS	VIVA REAL	
VALOR MENSAL	R\$ 7.500,00	R\$ 8.000,00	
M ²	960	244	
VALOR MÉDIO POR M ²	R\$ 7,81	R\$ 32,79	
VALOR MÉDIO POR M ²			R\$ 20,30
VALOR PRATICADO PELA MUNICIPALIDADE (ATUALMENTE OU NO HISTÓRICO)			
FONTES:	CONTRATO		
VALOR MENSAL	R\$		3.600,00
M ²			320
VALOR MÉDIO POR M ²	R\$		11,25
VALOR MÉDIO POR M ²			R\$ 11,25
VALOR MÉDIO TOTAL			R\$ 15,77
ÁREA MÁXIMA DE LOCAÇÃO (M ²)			320
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LOCAÇÃO (MENSAL)			R\$ 5.047,95

ITEM 02

Mídia especializada/Site de domínio amplo				
Fontes:	Zap imóveis	Trovit	MGF Imóveis	
Valor mensal	R\$ 1.300,00	R\$ 1.350,00	R\$ 2.500,00	
M ²	65	78	180	
Valor médio por m ²	R\$ 20,00	R\$ 17,31	R\$ 13,89	
Valor médio por m ²				R\$ 17,07
Valor praticado pela municipalidade (atualmente ou no histórico)				
Fontes:	Contrato 2023.01.30.01.015-SME			
Valor mensal	R\$			3.500,00
M ²				280
Valor médio por m ²	R\$			12,50
Valor médio por m ²				R\$ 12,50
Valor médio total				R\$ 14,78
Área máxima de Locação (m ²)				900
Valor máximo estimado da locação (mensal)				R\$ 13.304,49

Prefeitura Municipal de Caucaia

[Handwritten marks and signatures]



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

MODALIDADE	Chamamento Público
MODELO DE LOCAÇÃO	Locação tradicional
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Por item
REGIME DE EXECUÇÃO	Regime de execução Art. 8º Serão observados os seguintes regimes de execução: I - Prestação de serviços sem investimentos, quando adotado o modelo de locação tradicional;

No que tange a manutenção e à assistência técnica, estas se darão no que diz respeito a necessidade garantia das condições de uso do imóvel.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

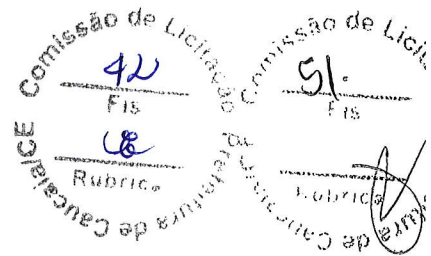
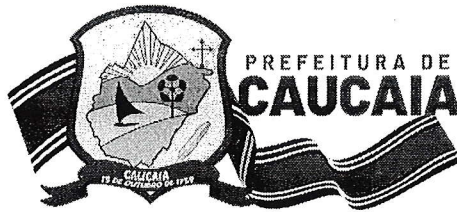
Não se aplica, haja vista a natureza e as características da contratação, a qual destinam-se a uma única finalidade e objeto. Portanto, sendo único e indivisível.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- Possibilitar a disponibilização de espaço para o funcionamento nas respectivas sedes dos objetos demandados;
- Garantir as condições mínimas de alocação de móveis, agentes públicos e usuários em espaço adequado as atividades;
- Conferir facilidade de acesso do público alvo e qualidade no ambiente público;
- Obter estrutura adaptada para atendimento aos alunos a que necessitam;
- Não paralisação das atividades essenciais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.


Prefeitura Municipal de Caucaia



10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do registro de preços.

A Controladoria Geral do Município dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência se atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

A CGM também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envoltos a relação contratual.

Para fins de contratação, o imóvel deverá estar em perfeitas condições de utilização, conforme demandado, de modo que, não havendo outras intervenções pertinentes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

Não se aplica. Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

Não se aplica.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Ante as razões e necessidades apresentadas, entende-se pela viabilidade da demanda, na forma disposta no § 1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/2021.

14. JUSTIFICATIVAS:

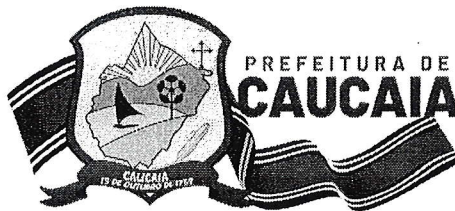
a) Justificativa quanto aos serviços continuados:

Não se aplica.

b) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas:

Não se aplica.

Prefeitura Municipal de Caucaia



c) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo

Não se aplica.

d) Justificativa quanto a prova de conceito

Não se aplica.

e) Justificativa quanto a subcontratação.

Não se aplica.

f) Justificativa quanto a garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a ausência de previsão no art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021 para fins de “locações”.

g) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio:

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista trata-se de locação de imóveis a que não existe grande complexidade e enquadramento a natureza de consórcios.

h) Justificativa quanto ao critério de julgamento por lote:

Não se aplica, haja vista que o julgamento será por item.

i) Justificar a vedação da participação de pessoas físicas:

Não se aplica, por ser possível a participação de pessoas físicas.

j) Justificar a vedação da participação de cooperativas:

Fica vedada a participação de cooperativas haja vista a ausência de aderência do objeto ante a natureza cooperativista.

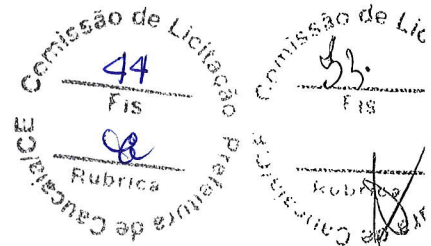
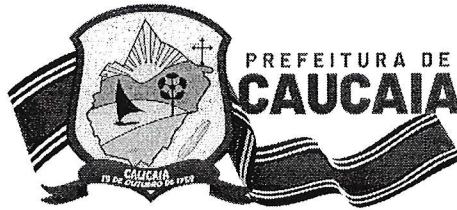
k) Justificativa ou prova da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, por meio de declaração a ser emitida pelo setor responsável:

Conforme declaração da Secretaria de Patrimônio e Transporte, anexo.

l) Justificativa quanto a comprovação da inviabilidade de compartilhamento de imóvel com um ou mais órgãos ou entidades da administração pública municipal:

Justifica-se a impossibilidade de compartilhamento em razão da natureza das atividades pretendidas por ambos os órgãos, de modo que ambas as Secretarias necessitam de espaços específicos e em regiões estratégicas as necessidades do público atendido em cada equipamento e ou para o atendimento a logística mais favorável aos serviços prestados pela própria secretaria.

Prefeitura Municipal de Caucaia



m) **Justificativa da escolha de um dos modelos de locação, de que trata o art. 3º, demonstrando a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida em comparação com os demais modelos ou com a aquisição ou continuidade de uso de imóvel da Administração;**

- a. Locação tradicional: o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, os quais serão contratados independentemente, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros.

O presente formato é que mais se adequa a realidade e necessidades Administrativas, seja pela baixa complexidade de contratação e pela natureza temporária da locação, assim como, pela inviabilidade financeira quanto aos demais formatos ante a necessidade iminente.

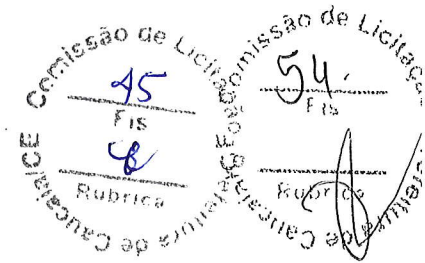
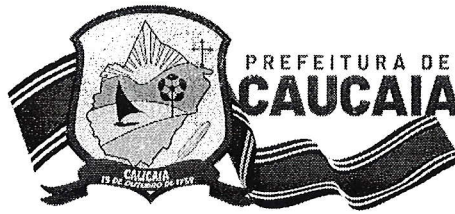
n) **Requisitos mínimos e desejáveis do imóvel pretendido em termos de características físicas necessárias para atendimento da demanda, proximidade de serviços disponíveis, vida útil, benfeitorias, especificidades do mercado local, dentre outros;**

O imóvel a ser locado deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

ITEM 01

ITEM	CÓDIGO CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE
01	5630	<p>LOCAÇÃO DE IMÓVEL para abrigar o Almoarifado da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho., contendo no mínimo 12 ambientes, sendo:</p> <p>a) 01 GALPÃO. b) 04 SALAS. c) 04 WC privativo. d) 01 COPA/COZINHA. e) 01 SALA PEQUENA COM GUICHE. f) 01 QUINTAL.</p> <p>Área construída: Toma-se como principal referência a área construída mínima de 300 m² e a área construída máxima de 320m².</p> <p>Requisitos:</p> <p>a) Imóvel não residencial e adequado à instalação do Almoarifado da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; b) Imóvel localizado em bairros centrais da cidade, em via de fácil acesso e pavimentada; c) Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram o projeto e/ou a edificação deverão atender à legislação municipal no que couber, em especial Plano Diretor e Código de Obras, caso haja; d) O imóvel deverá ser entregue em perfeitas condições de acabamento, pintura, coberta e piso, em conformidade com as especificações solicitadas aos espaços.</p>	MÊS	12


Prefeitura Municipal de Caucaia



ITEM 02

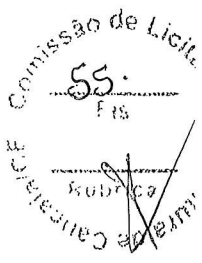
ITEM	CÓDIGO CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE
01	91	<p>LOCAÇÃO DE IMÓVEL para abrigar a Unidade Escolar NEDI CASA AZUL, contendo no mínimo 14 (QUATORZE) ambientes, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">04 (quatro) Salas de aula01 (uma) Sala de Coordenação02 (dois) WC privativo01 (um) WC coletivo06 (seis) vagas de garagem privativas cobertas.01 (uma) cozinha01 (um) sala para almoxarifado /depósito01 (um) espaço para refeitório01 (um) espaço para atividades recreativas/diferenciadas <p>Área construída: Toma-se como principal referência a área construída mínima de 280m² e a área construída máxima de 900m².</p> <p>Requisitos: Imóvel não residencial e adequado à instalação da Unidade Escolar NEDI CASA AZUL; Imóvel localizado no Bairro Parque Leblon, Município de Caucaia/CE, em via de fácil acesso e pavimentada; Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram o projeto e/ou a edificação deverão atender à legislação municipal no que couber, em especial Plano Diretor e Código de Obras, caso haja; O imóvel deverá atender as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, com AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) emitido e vigente; O imóvel deverá ser entregue em perfeitas condições de acabamento, pintura, coberta e piso, em conformidade com as especificações solicitadas aos espaços.</p>	MÊS	12

o) Estimativa de área mínima, observando-se:

- a. O quantitativo da população principal do órgão, incluindo os postos de trabalho integrais, os postos de trabalho reduzidos, os servidores em trabalho remoto, a área útil do imóvel atualmente ocupado, a área de escritórios, a área de apoio, a área técnica, a área específica, caso necessária, e a quantidade de veículos oficiais, se for o caso;
- b. A necessidade de atendimento ao público ou de peculiaridades de prestação do serviço, caso necessário; e

Tais dados encontram-se descritos nas especificações dos próprios itens constantes da tabela.

Prefeitura Municipal de Caucaia



p) Estimativa do custo de ocupação total para todo período que se pretende contratar, detalhando, no mínimo:

- a. Custos de desmobilização;
- b. Custo de restituição do imóvel, quanto for o caso;
- c. Custo mensal de locação, incluindo os custos diretos e indiretos; e
- d. Custo de adaptação, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e prazo de amortização dos investimentos necessários, se for o caso.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS:

a) Orçamentos para fins de estimativa do valor máximo estimado.

CAUCAIA/CE, 12 DE ABRIL DE 2024.

UNIDADE TÉCNICA/RESPONSÁVEL (EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA DEMANDA)	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: LUAN CARLOS GOMES FERREIRA CPF: 047.368.473-01 MAT: 82839 MARIA ORIVANDA MOREIRA DE MATOS MATRÍCULA 82930 CPF 477.999.513-20 DIRETOR DE NÚCLEO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: FELIPE CHAVES LINHARES GERENTE DE NÚCLEO MATRÍCULA 83575	

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST	